



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.247, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

“Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 3.122, de 18 de dezembro de 2009, o art. 1.º da Lei Municipal n.º 3. 208, de 15 de fevereiro de 2.011 e o Anexo II, letra A, da Lei Municipal n.º 3.207, de 15 de fevereiro de 2011”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 7.º da Lei Municipal 3.115, de 19 de outubro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

I – Secretaria Municipal da Fazenda

a) Divisão de Receita;

a.1) Gerência de Crédito Tributário;

b) Divisão de Fiscalização Tributária;

c) Divisão de Contabilidade e Custos;

d) Divisão de Planejamento Orçamentário e Financeiro;

d.1) Gerência de Tesouraria.

(...)

III – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

a) Divisão de Planejamento Urbano;

a.1) Gerência de Cadastro de Imóveis;

a.2) Gerência de Projetos;

a.3) Gerência de Fiscalização de Obras Públicas.

a.4) Gerência de Indústria e Comércio;

a.5) Gerência de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social.

(...) “

Art. 2º. Para fazer frente ao que dispõe o artigo anterior, fica criado, no quadro A do Anexo II da Lei Municipal nº 2.853, de 01 de janeiro de 2.006, alterada pela Lei Municipal nº 3.224, de 06 de maio de 2.011, um cargo de Chefe de Divisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 1.º da Lei Municipal n.º 3.208, de 15 de fevereiro de 2.011, que passar a vigorar com a seguinte redação:

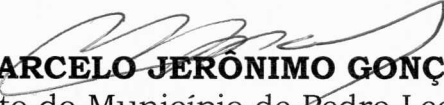
[...]

III – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

- a) Divisão de Planejamento Urbano;
- a.1) Gerência de Cadastro de Imóveis;
- a.2) Gerência de Projetos;
- a.3) Gerência de Fiscalização de Obras Públicas.
- a.4) Gerência de Indústria e Comércio;
- a.5) Gerência de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 23 de setembro de 2011.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"ANEXO II"

A - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Assessor Especial	5	R\$ 4.706,87
Assessor Técnico	6	R\$ 2.689,64
Chefe de Divisão	19	R\$ 4.034,46
Chefe de Seção	4	R\$ 1.681,03
Chefe de Gabinete	1	R\$ 8.068,93
Controlador Geral	1	R\$ 8.068,93
Coordenador de Defesa Civil	1	R\$ 784,48
Gerente	31	R\$ 2.689,64
Procurador Geral	1	R\$ 8.068,93
Supervisor I	29	R\$ 560,34
Supervisor II	46	R\$ 784,48
Supervisor III	26	R\$ 1.008,62
Supervisor IV	26	R\$ 1.344,82
Supervisor V	19	R\$ 1.681,03

B - QUADRO DE NATUREZA POLÍTICA

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	08	R\$ 8.068,93
Secretário Adjunto da Juventude, Esportes e Lazer	01	R\$ 7.508,59